



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI COMPLEMENTAR N.º 275, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre revisão anual e majoração de vencimentos e proventos dos funcionários e servidores municipais bem como da autarquia municipal – CAPSTUBA - e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º Os vencimentos mensais dos funcionários e servidores, constantes dos anexos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 887/90 e suas posteriores alterações, ficam a partir de 1.º/02/2020, revisados, em conformidade com o Inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal (revisão geral anual) pelo índice IPCA acumulado entre 1.º fevereiro de 2019 a 31 de janeiro de 2020, em 4,19% (quatro vírgula dezenove por cento) e mais 1% (um por cento) de majoração, perfazendo um total de 5,19% (cinco vírgula dezenove por cento).

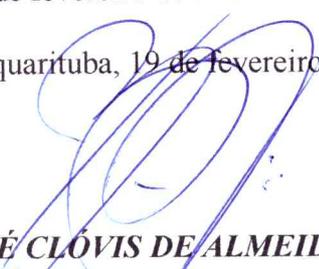
Artigo 2.º A revisão e majoração concedidas pelo Artigo 1º aplicam-se também aos servidores ativos da autarquia municipal - CAPSTUBA – Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Taquarituba.

Artigo 3.º Aplicam-se aos inativos e pensionistas da municipalidade, a mesma majoração concedida aos funcionários da atividade, exceto aqueles que não se enquadram no regime de paridade, que terão reajustes de acordo com a Lei de regência do seu regime que será aplicada pela CAPSTUBA.

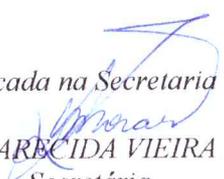
Artigo 4.º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1.º de fevereiro de 2020.

P.M. de Taquarituba, 19 de fevereiro de 2020.


JOSÉ CLÓVIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.


LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária



Av.º Governador Mário Covas, 1.915 – Bairro Novo Centro – Tel./Fax: (014) 3762-9666 Cep 18740-000 – Taquarituba – SP
CNPJ 46.634.218/0001-07 Site Internet: <http://www.taquarituba.sp.gov.br> e-mail: prefeitura@taquarituba.sp.gov.br - cx.postal 33

Afixado no mural do Paço Municipal
Taquarituba SP 19/02/2020

Publicado no Jornal: *Opinão Popular*
nº 253 de 19/02/2020



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10
E-mail: camara@camarataquarituba.sp.gov.br

Ofício GP nº 09/2020

Taquarituba-SP, 19 de fevereiro de 2020.

Assunto: Encaminha Autógrafos.

Excelentíssimo Senhor

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, Autógrafo nº 04/2020, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 01/2020, que "DISPÕE SOBRE REVISÃO ANUAL E MAJORAÇÃO DE VENCIMENTOS E PROVENTOS DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS BEM COMO DA AUTARQUIA MUNICIPAL – CAPSTUBA - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", de autoria de Vossa Excelência, aprovado em Sessão Extraordinária realizada em 18/02/2020.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Rederson Wagner Siqueira de Oliveira
Presidente da Câmara

Excelentíssimo Senhor

José Clóvis de Almeida

Prefeito do Município de Taquarituba - SP

PREFEITURA MUNIC. TAQUARITUBA	
PROTOCOLO Nº	422
DATA	19/02/20
HORÁRIO	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	